



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número MP: 14.0333.0000700/2017-7

Vol.(s) 1

Ap.(s) 0

Comarca: MATÃO

Área: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

Interessados: JOSÉ EDINARDO ESQUETINI e CARLOS EDUARDO ALVES

Resultado do Julgamento:

**HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM
RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO**

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 20/02/2018, o procedimento em epígrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua turma 2ª Turma de julgamento (integrada pelos Doutores ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDUCE, EDUARDO ROBERTO ALCANTARA DEL CAMPO, JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES e PEDRO DE JESUS JULIOTTI), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDUCE, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 20 de Fevereiro de 2018.

OLHENO RICARDO DE SOUZA SCUCUGLIA
Conselheiro/Secretário

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 23/02/2018). São Paulo, 23/02/2018.

ANDRÉ LUIZ DE FRANÇA, OFICIAL DE PROMOTORIA

TERMO DE REMESSA

Aos 02/03/2018, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Comarca de origem (MATÃO-PATRIMÔNIO PÚBLICO)

ANDRÉ LUIZ DE FRANÇA, OFICIAL DE PROMOTORIA